LEI DE Nº 460, DE 31 DE MAIO DE 1.974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, do Senhor Jovino de Araujo, de uma faixa de terras com área de 15.834,60 metros quadrados.

Parágrafo único: A área de terras de que trata este artigo é assim constituída:

a) Área de 113,30 metros por 18,00 metros, com 2.039,40 metros quadrados, com a frente para a Avenida Universitária e fundo para imóvel de propriedade do Ministério da Aeronáutica.

b) Área de 281,80 metros por 18,00 metros e 484,60 metros por 18,00 metros com respectivamente 5.072,40 metros quadrados e 8.722,80 metros quadrados, situados entre os imóveis de propriedade do Ministério da Aeronáutica e Colégio Couto Magalhães.

Art.2º. Fica o supradito artigo, modificado, acrescido do seguinte parágrafo.

Art. 3º. Fica revogado o art. 3º da lei nº 420, de 06.12.73.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.02.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de maio de 1.974

EURÍPEDES E. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

CLOVIS L. D. GUERRA
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro